



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.595 DE 12 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Ofício nº. 0081/2014, de 26 de fevereiro de 2014, expedido pelo Senhor Diego Domingues de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, quanto ao horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e Clínica Municipal de Fisioterapia;

Considerando a necessidade de comprovação de jornada de trabalho através de registro de Ponto Eletrônico – Leitor Biométrico;

Considerando que o novo horário beneficiará os atendimentos aos usuários e a organização dos serviços.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido como horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e Clínica Municipal de Fisioterapia, das 07:30 às 11:30 horas, com fechamento para o almoço e seu retorno das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Quando houver eventos específicos na área da saúde, os servidores necessários serão convocados para participarem do evento, com a devida remuneração para tanto.

Art. 3º - Este horário de funcionamento passará a vigor a partir do dia 24 de março de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
